



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

CONTRATO N°: 0172018PPFMS - 1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA TRANSPEC TRANSPORTES PECÉM EIRELI - ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que faz a Prefeitura Municipal de Ipu, através do fundo Municipal de Saúde instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.385.157/0001-07, com endereço à Rua Antonio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por seu Ordenador de despesas, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TRANSPEC TRANSPORTES PECÉM EIRELI - ME** com endereço Rua Raimundo Procópio Nº 12 Bairro Pecém Cidade de São Gonçalo do Amarante Estado Ce, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.318.733/0001-92 e no CGF sob o Nº 06.590.851-1, neste ato representado por seu Administrador Sr. Francisco de Castro Filho, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 533.189.193-49 doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 0172018PPFMS, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PACIENTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPU - Anexo I do edital e da proposta adjudicada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO- FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 1.172.520,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços licitados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

de FGT'S, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE - 1					
Item	Especificação	Quant. Mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Ipu - Engenheiros do Belém - Santa Luzia, utilizando-se de 01 (uma) pick - up, com motorista à disposição, movida a diesel, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, câmbio manual, ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e esteja em boa conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;	12	5.375,00	5.375,00	64.500,00
<b>Valor Total do LOTE 1 – R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)</b>					<b>64.500,00</b>

LOTE - 2					
Item	Especificação	Quant. Mês	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Ipu - Bonito - Marruás utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco)	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;				
2	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Ipu - Genipapo - Olho D'água dos Facundos utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00
3	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Ingazeira, Barra da Ingazeira e Baixa Larga utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;				
4	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: São José dos Martins, Burdão, Santana utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00
5	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Flores, Lages e Cantinho utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00
6	Serviços no transporte de	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Vaca Brava e Santa Rosa utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;				
7	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Várzea do Jiló - Santa Quitéria utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00
8	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Marruá dos Paivas - Santa Tereza - Alto	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	dos 14 e Caps utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;				
9	Serviços no transporte de Profissionais da Saúde, com deslocamento para os Psf's nos Distritos do Município de Ipu. Localidades: Abílio Martins, Barrinha utilizando-se de 01 (um) veículo, tipo automóvel, com motorista, movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, com ar condicionado, que tenha no máximo 10 (dez) anos de uso e que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;	12	3.315,00	3.315,00	39.780,00
<b>Valor Total do LOTE 2 – R\$ 358.020,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e vinte reais)</b>					<b>358.020,00</b>

LOTE - 3					
Item	Especificação	Quant. Viagem Mês	Valor Viagem	Valor Mensal	Valor Total
1	FRETAMENTO Transporte de pacientes da rede pública de saúde nas localidades de: Ingazeira; - Distrito de Flores; - Abílio	100	155,00	15.500,00	186.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	Martins; - Recanto e Várzea do Giló. Veículo movido a gasolina / álcool, com capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 1.000cc, que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei;				
2	FRETAMENTO - Transporte de pacientes da rede pública de saúde do Município de Ipu, movido a diesel, com capacidade mínima para transportar 16 (dezesesseis) pessoas, com motorista, que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Localidades: Ipu - Sobral, nos dias segunda, quarta e sexta;	12	550,00	6.600,00	79.200,00
3	FRETAMENTO - Transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, movido a diesel, com capacidade mínima para transportar 16 (dezesesseis) pessoas, que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Localidades: Ipu - Sobral, de segunda a sábado;	24	550,00	13.200,00	158.400,00
4	FRETAMENTO - Transporte de pacientes da rede pública de saúde do município de Ipu, movido a diesel, com capacidade mínima para transportar 16 (dezesesseis) pessoas, que esteja em bom estado de	8	1.700,00	13.600,00	163.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Localidades: Ipu - Fortaleza, saindo segunda voltando na terça e saindo na quarta voltando na quinta;				
5	<b>FRETAMENTO</b> - Transporte de pacientes da rede pública de saúde do Município de Ipu, movido a diesel, com capacidade mínima para transportar 16 (dezesesseis) pessoas, que esteja em bom estado de conservação e com todos os equipamentos exigidos por lei. Localidades: Ipu - Fortaleza, saindo terça voltando na quarta e saindo na quinta voltando na sexta;	8	1.700,00	13.600,00	163.200,00
<b>Valor Total do LOTE 3 – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)</b>					<b>750.000,00</b>

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

*(Handwritten signatures in blue ink)*



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPU**  
RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

4.1 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O(s) objeto deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Ipu (Ce).

5.2. A prestação dos serviços deve se efetuar em horário comercial de forma a não funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5 A execução dos serviços licitados deverão ser executados junto à Secretária de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas na Solicitação, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

### CLÁUSULA SEXTA DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Recursos Vinculados sob o nº 0701.10.301.1001.2.028 - 3.3.90.39.00, Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Recursos Ordinários sob o nº 0701.10.301.1001.2.029 - 3.3.90.39.00, Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar Recursos Ordinários sob o nº 0701.10.302.0025.2.030 - 3.3.90.39.00 e Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar Recursos Vinculados sob o nº 0701.10.302.0025.2.031 - 3.3.90.39.00, tendo com fonte de recursos, Vinculados e Erário Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2, Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

a) CND - Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014);



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

b) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) CND - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

d) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3- Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será realizada devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.385.157/0001-07 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

8.1- A contratada deverá prestar os serviços com os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura e segurança;

8.2- A Manutenção dos carros correrá por conta da CONTRATANTE, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios e lavagem quando necessário;

8.3- É de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço, sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os demais ônus decorrentes para a perfeita execução dos serviços;

8.4- Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

8.5- Reembolsar a CONTRATANTE mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da Contratada;

8.6- A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

8.7- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FRETAMENTO**

9.1. Os veículos que irão realizar o fretamento entre Municípios deverão estar devidamente registrados perante o órgão Estadual responsável, estando apta a empresa a realizar fretamento entre municípios, apresentando-se sempre os veículos em boas condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente, para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

10.1 - A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando a contratada responsável pelo ônus trabalhista e recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente à subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

11.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência

11.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

11.2.2.1 - (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na execução dos serviços.

11.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

11.3- Suspensão: temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ipu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3- O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

*(Handwritten signatures and marks)*



GOVERNO MUNICIPAL

**IPU**

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ipu Ce, 14 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipu  
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins  
Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde

TRANSPEC TRANSPORTES PECÉM EIRELI - ME  
CONTRATADO(A)

Francisco de Castro Filho  
Administrador

Testemunhas:

*[Handwritten signatures and names of witnesses]*  
Francisco de Castro Filho 039.295.685-73  
Francisco de Castro Filho 020.090.313-08